Presidência da RepúblicaCasa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 309, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Cuia, no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio FUNAI da Área Indígena Cuia, localizada no Município de Autazes, Estado do Amazonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 1.322,3875ha (um mil, trezentos e vinte e dois hectares, trinta e oito ares, e setenta e cinco centiares) e perímetro de 16.712,219m (dezesseis mil, setecentos e doze metros e duzentos e dezenove milímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 4 de coordenadas geográficas aproximadas 03º29'10"S e 59º12'20"WGr., localizado na margem direita do Igarapé Cuia; segue por uma linha reta com azimute de 142º17'01,8" e distância de 2.284,80 metros, até o Marco 11 de coordenadas geográficas aproximadas 03°30'09"S e 59°11'35"WGr. Leste: Daí, segue por uma linha reta com azimute de 186º46'03,6" e distância de 1.331,57 metros, até o Marco 12 de coordenadas geográficas aproximadas 03°30'52"S e 59°11'40"WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 164º51'36,7" e distância de 1.439,18 metros, até o Marco 13 de coordenadas geográficas aproximadas 03°31'37"S e 59°11'28"WGr.; daí, segue por uma linha reta confrontando com a área indígena Guapenu com azimute de 174º25'23,5" e distância de 1.437,94 metros, até o Marco 14 de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'23"S e 59°11'23"WGr., localizado na confrontação da área indígena Guapenu, São Félix e Recreio. Sul: Daí, seque por uma linha reta confrontando com a área indígena São Félix e Recreio com azimute de 270°32'05,0" e distância de 2.083,67 metros, até o Marco 3 de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'23"S e 59°12'31"WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 284°21'40,2" e distância de 282,34 metros, até o Marco 10 de coordenadas geográficas aproximadas 03º32'20"S e 59º12'40"WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 305º07'02,5" e distância de 182,53 metros, até o Marco 9 de coordenadas geográficas aproximadas 03º32'17"S e 59º12'44"WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 316º06'05,2" e distância de 2.296,55 metros, até o Marco 8 de coordenadas geográficas aproximadas 03°31'23"S e 59°13'36"WGr. OESTE: Daí, segue por uma linha reta com azimute de 75°11'09,2" e distância de 370,57 metros, até o Marco 7 de coordenadas geográficas aproximadas 03°31'20"S e 59°13'24"WGr.; daí, seque por uma linha reta com azimute de 28°50'09,7" e distância de 529,41 metros, até o Marco 6 de coordenadas geográficas aproximadas 03°31'05"S e 59°13'16"WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 340º19'44,6" e distância de 187,93 metros, até o Marco 5 de coordenadas geográficas aproximadas 03°30'59"S e 59°13'18"WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 33°32'31,8" e distância de 56,73 metros, até o Ponto D-29 de coordenadas geográficas aproximadas 03°30'57"S e 59°13'17"WGr.; localizado na confluência do Igarapé Caranã no Igarapé Capim; daí, seque pelo Igarapé Capim no sentido jusante até a sua confluência com Igarapé Cuia; seque pelo Igarapé Cuia no mesmo sentido até o Marco 4, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR Jarbas Passarinho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 30.10.1991